

LEI Nº 4.784, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 4.359, de 24.07.2014, que dispõe sobre a doação do Próprio Municipal à empresa "SMILLE" MONTEIRO GOMES – ME", conforme o art. 1º, inciso XXI, da referida Lei, para implantação e funcionamento de uma indústria de recuperação de materiais metálicos no Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 4.359, de 24 de julho de 2014, publicada no DOM nº 3811, pág. 06, de 28.07.2014, dispondo sobre a doação do Próprio Municipal constituído do LOTE nº 02 (dois), da Quadra "V-7", com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) no Loteamento Campo Alegre, no bairro de mesmo nome, em favor da empresa SMILLE MONTEIRO GOMES – ME, para implantação e funcionamento de uma indústria de recuperação de materiais metálicos, em Juazeiro do Norte/CE.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de que trata esta Lei deverá constar através de averbação junto ao Registro de Imóveis da 2ª Zona Imobiliária local, referente à matrícula nº 14.368, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do  
Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete  
(2017)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE